

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.671

BELÉM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

#### Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Coronel Aviador Antonio Alves Cabral, comandante da Primeira (1a.) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme portaria ministerial número cento e oitenta e oito (188), de vinte e três (23) de abril do corrente ano, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras dos campos de pouso de Itacoatiara, Pouso de Tefé e Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

**CLAUSULA SECUNDA:** — Pelo presente acôrdo o Ministério da Aeronáutica obriga-se a prosseguir nas obras dos campos de pouso dos municípios de Itacoatiara, Tefé e Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, segundo os elementos técnicos constantes das plantas anexas, em número de sete (7), até o limite dos recursos cuja apli-

cação vai devidamente discriminada nos planos anexos, aquelas numeradas de hum (1) a sete e êstes de oito (8) a dez (10), todos rubricados pelos representantes de ambas as partes acordantes e integrantes dêste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — A despesa dos serviços previstos na cláusula anterior correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas, item cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea quatro (4) — Ampliação de aeroportos civis, a cargo das Prefeituras de Boca do Acre, Caranari, Itacoatiara, etc.: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — A importância a que se refere esta cláusula será paga em quatro (4) parcelas, uma de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), outra de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e duas (2) de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), correspondentes, respectivamente, aos meses de maio, julho e setembro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Ministério da Aeronáutica na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLAUSULA QUARTA:** — O Ministério da Aeronáutica prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Aeronáutica sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4.ª) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLAUSULA QUINTA:** — O Ministério da Aeronáutica fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos trabalhos realizados, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Pla-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

**General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

**Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSE CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

**Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA**

\*\*\*

As Repor-  
tições Públi-  
cas deverão  
remeter o  
expediente  
de destinada  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente,  
até as 10 ho-  
ras, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verão faz-lo  
até as 14 ho-  
ras.  
—As reser-  
vasções parti-  
culares à ma-  
téria retida,  
nos casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser forma-  
das por es-  
crito, à Di-  
retoria Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
sábado, até  
14 horas após a  
saída dos órg-  
ãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 2263	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral:	
Armando Braga Pereira Redator-chefe:	
Assinaturas Belém:	
Anual . . . . .	200,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	180,00
Exterior:	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez . . . . .	0,00

dade de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao ca-  
dêreço vão  
impressos o  
número do  
talão do re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.  
A fim de  
evitar a sel-  
ção de con-  
tinuidade no  
recebimento  
dos jornais,  
deverão os as-  
sinantes pro-  
videnciar a  
respectiva  
renovação  
com anteci-  
pência, míni-  
ma de trinta  
(30) dias.  
—As Re-  
partições Pú-  
blicas engra-  
se-se de as-  
sinaturas  
anuais reno-  
vadas até 25  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

—Os originaes deverão ser  
dactilografados e autenticados,  
remetidos, por quem  
de direito, rasurados e emendados.  
—A matéria paga para re-  
cobrida das 8 às 17 horas, e,  
nos sábados, das 8 às 11,30  
horas.  
—Excertadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
ão tomar, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.  
—As assinaturas vencidas  
podirão ser suspensas sem  
aviso.  
Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de vali-

—A fim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação, solli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência à remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.  
—Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.  
—O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

no de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA SÉTIMA :** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos e planos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA :** — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra for superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA NONA :** — O Ministério da Aeronáutica terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

**CLAUSULA DÉCIMA :** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Coronel Aviador Antonio Alves Cabral, comandante da Primeira (1a.) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

ANTONIO ALVES CABRAL

Cel. Aviador, Cmt. interino da 1a. Z. A.

Testemunhas :

Maria Helena Santos

Maria de Nazaré Bolonha



## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Q. G. DA 1a. ZONA AÉREA

## SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS.  
 PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	49.600,00
2 — Piçarramento geral da pista de pouso, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20m. de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20).				
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
3 — Piçarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	240	60,00	14.400,00
4 — Piçarramento do pátio de manobras (60 x 60 x 0,20).	M3	720	60,00	43.200,00
5 — Construção de uma casa de pernoite e estação rádio.				480.000,00
6 — Recuperação da cerca do campo de pouso .....				10.000,00
7 — Balizamento diurno e painéis de madeira de lei ....	U	28	500,00	14.000,00
<b>T O T A L</b> .....			Cr\$	<b>1.000.000,00</b>

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Q. G. DA 1a. ZONA AÉREA

## SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS.  
 PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	50.100,00
2 — Derrubada e destocamento de vegetações, numa área de 1.800 x 150m. ....	M2	270.000	1,70	459.000,00
3 — Renovação da camada vegetal na referida área ....	M3	13.500	3,00	40.500,00
4 — Piçarramento geral da pista, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20 de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20).				
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
5 — Piçarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	240	60,00	14.400,00
6 — Piçarramento do pátio de manobras 60 x 60 x 0,20 ..	M3	720	60,00	43.200,00
7 — Recuperação da cerca do campo .....	—	—	—	10.000,00
8 — Balizamento diurno com painéis de madeira de lei..	U	28	500,00	14.000,00
<b>T O T A L</b> .....			Cr\$	<b>1.000.000,00</b>

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Q. G. DA 1ª ZONA AÉREA  
SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAPÁ.  
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	30.100,00
2 — Derrubada e destocamento de vegetações, numa área de 1.800 x 150m. ....	M2	270.000	1,70	459.000,00
3 — Renovação da camada vegetal na referida área ....	M3	13.500	3,00	40.500,00
4 — Piçarramento geral da pista de pouso, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20 de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20).				
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
5 — Piçarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	240	60,00	14.400,00
6 — Piçarramento do pátio de manobras 60 x 60 x 0,20 ..	M3	720	60,00	43.200,00
7 — Recuperação da cerca do campo de pouso .....	—	—	—	10.000,00
8 — Balizamento diurno com painéis em madeira de lei.	U	28	500,00	14.000,00
<b>T O T A L</b> .....			Cr\$	<b>1.000.000,00</b>

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), para prosseguimento da renovação da frota destes últimos.**

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Leonard Eustace Deane, Superintendente Comercial, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), conforme ato do respectivo Diretor Geral, constante do "memorandum" G — cinquenta e quatro (54), de dezoito (18) de junho findo, firmaram o presente térmo aditivo ao acôrdo assinado por ambas as partes, em vinte e cinco (25) de maio do corrente ano, especialmente para convencionar:

**PRIMEIRO:** — Que o saldo da verba objeto do acôrdo aditado, no valor atual de cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 58.750.000,00), será entregue, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, diretamente ao Banco do Brasil, Sociedade Anônima, na agência dêste nesta capital, segundo o mesmo esquema de pagamentos, constante da cláusula quinta (5a.), parágrafo único, do acôrdo aditado, para o fim indicado na citada cláusula quinta, *caput*.

**SEGUNDO:** — Em consequência, declarar revogadas, para todos os fins de direito, as cláusulas sexta (6.ª) e sétima (7a.) do acôrdo aditado.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Côes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente térmo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Leonard Eustace Deane,

Superintendente Comercial, representando os Serviços de Navegação e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
LEONARD EUSTACE DEANE  
Testemunhas:  
Walkyria Mello  
Yvette Vieira Pinto de Almeida

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e L. Humberto Gusman, para prestação de serviços profissionais.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, neste ato representada pelo seu Superintendente, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o senhor Luiz Humberto Gusman Acha, boliviano, casado, mecânico, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezoito (18), expedida pelo Serviço competente neste Estado, em vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), registro SRE, número quatro mil quatrocentos e um (4.401), titular da firma individual L. Humberto Gusman, estabelecida nesta cidade, à Travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e três (203), fica justo e contratado prestar o segundo à primeira os serviços mecânicos de sua especialidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O segundo contratante, L. Humberto Gusman, prestará assistência técnica permanente às máquinas de escrever, somar, calcular e duplicadores de propriedade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, naquelas compreendidas as que estiverem a serviço da Secretaria Administrativa da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — O serviço de assistência



permanente a que se refere a cláusula anterior consistirá no seguinte :

a) — limpeza, conservação e lubrificação de cada máquina, uma vez por mês, exceção feita das máquinas de calcular e somar, que serão tratadas somente quando necessário;

b) — conserto das máquinas.

**CLAUSULA TERCEIRA :** — Quando se fizer necessária a mudança de qualquer peça, será o valor desta pago pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sempre pelo menor preço de três (3) propostas colhidas pelo mecânico, entre os comerciantes do ramo.

**CLAUSULA QUARTA :** — Em remuneração dos serviços que são objeto do presente contrato a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia pagará ao Sr. L. Humberto Gusman a remuneração mensal de dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 2.900,00).

**CLAUSULA QUINTA :** — A assistência a que se obriga o segundo contratante, pela remuneração estipulada na cláusula anterior, abrange, apenas, as máquinas atualmente existentes na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em número de setenta e nove (79), sendo sessenta e três (63) de escrever, seis (6) de calcular, oito (8) de somar e diminuir e dois (2) duplicadores, ficando entendido que, se fôr aquêle total acrescentado de novas unidades, aumentará, também, a remuneração do segundo contratante, à razão de quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00) por unidade acrescentada.

**CLAUSULA SEXTA :** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, pelo acôrdo de ambos os contratantes, sujeito a novo pronunciamento daquele órgão, e a respectiva despesa correrá, no exercício vigente, à conta da verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso oito (8) — Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; três (III) — Encargos diversos; hum (1) — Serviços de terceiros; nove (9) — Serviços contratuais. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLAUSULA SÉTIMA :** — O controle dos serviços que são objeto do presente contrato ficará a cargo do Setor de Material da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que certificará, mensalmente, à vista das fichas correspondentes a cada máquina, visadas pelos chefes de serviço responsáveis pelas mesmas, a prestação regular dos encargos contratuais, para efeito de pagamento ao segundo contratante da remuneração mensal a que o mesmo fizer jús.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, eu, (a) Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Luís Humberto Gusman Acha, titular da firma individual L. Humberto Gusman, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1954.

a) ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
a) LUIZ HUMBERTO GUSMAN ACHA

Testemunhas :

a) Inocêncio Machado Coelho Neto  
a) Celina Magalhães

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

(\*) DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aureliana da Silva Miranda para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago de Tabela do 2.º Cartório da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 17.662 de 14-7-54.

(\*) DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mair de Araújo e Silva para exercer o cargo, em comissão, de delegado de polícia, classe D, no Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Jerse Barbosa Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 20-7-54.

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 17-7-54.

Ofícios :

N. 65, do Asilo D. Macedo Costa, anexo os contratos de Pedro Moraes, Manoel Pinto Mendonça e Almir de Oliveira e Souza, para os cargos de cozinheiro, jardineiro e servente, respectivamente. — Ao exame e parecer do D. P. Em 20-7-54.

Petições :

N. 0580, de Francisco Marçal Pereira, comissário de polícia do lugar Tapará, município de Santarém, solicitando exoneração do cargo. — Lavre-se o ato.

N. 0586, de Izaura Gomes de Oliveira, viúva do cabo da P. M. Antônio de Oliveira, solicitando aumento de pensão. — Ao exame e parecer do D. P.

N. 0418, de Maria Laura da Gama e Silva Maia, funcionária do T. C., solicitando certidão de tempo de serviço prestado à Imprensa Oficial. — Esta Secretaria opina pelo deferimento. À consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 0585, de Targino Pessoal de Menezes, solicitando o internamento do menor Antônio Pessoa Menezes, no Educandário "Monteiro Lobato". — Deferido. Interne-se.

N. 0519, de Aniceto Elias Pantoja, residente em Guajarã-Mirim, município do Acará. — Ciente. Restitua-se ao DESP para efeito de arquivamento.

N. 0567, de Iraci Rodrigues Marques, funcionária do DESP, solicitando alteração de seu nome no título de nomeação. — Deferido. Ao D. P. para os devidos fins.

Telegrama :

N. 138, do Dr. Hélio Campos, Juiz de Direito em Chaves, anexo o Teleg. 139, do mesmo. — Com os esclarecimentos prestados pela autoridade pue presidiu a diligência no local, à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, opinando esta Secretaria pelo arquivamento.

Ofícios :

N. 346, da Assembléia Legislativa, expediente devolvido da S. F. com informações. — Oficie-se à A. Legislativa, informando com base no esclarecimento da S. Finanças.

S/n. da Prefeitura Muni-

pal de Curalinho, solicitando providências. — Considero irregular a conduta do delegado de Polícia de Curalinho, publicando artigo ofensivo ao Prefeito daquele município, com assinatura seguida da indicação do cargo que ocupa, dando a entender que faz tal publicação não apenas em seu nome pessoal mas na qualidade de delegado de polícia local. Ao DESP para recomendar expressamente àquela autoridade ser seu dever tratar com urbanidade as autoridades municipais, abstendo-se de usar do processo que adotou, na qualidade de delegado policial, enquanto estiver no exercício do cargo.

Em 21-7-54.

N. 271, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando os registros dos contratos dos guarda civis, Miguel José Antônio da Silva e Miguel do Nascimento e as aposentadorias de João Rodrigues de Freitas e Sebastião Alves Pereira. — Ao D. P.

S/n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Feliz Borges, para guarda civil de 3.ª classe. — Ao D. P., para parecer.

N. 13, da Delegacia de Polícia de Marapanim, comunicando a evasão do preso Felix de Tal, (expediente já solucionado). — Ciente. Arquite-se.

Em 17-7-54.

Boletins :

N. 152, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11-7-54. — Ciente. Arquite-se.

N. 153, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 13-7-54. — Ciente. Arquite-se.

Em 20-7-54.

N. 154, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-7-54. — Ciente. Arquite-se.

N. 155, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 15-7-54. — Ciente. Arquite-se.

N. 156, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 16-7-54. — Ciente. Arquite-se.

N. 157, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 18-7-54. — Ciente. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23-7-54.

Processos:

N. 4010, de Silva & Cia. — Como requer.

N. 4008, do Dr. Odilon Barbalho Filho; 4009, de Oswaldo Raposo; 4011, de P. C. B. Melo e 3981, de Steiner & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4012, de M. L. Morgado. — A Secção de Fiscalização para mandar o fiscal do distrito verificar pela fatura e registro de duplicatas.

N. 3974, de Sobral, Irmãos S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 111, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 659, de Base Naval de Val-de-Cães. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 4013, de Silva Lopes & Cia.; 4007, de Roberto Velez Bravo e 4014, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4016, de R. Zeno Ferreira. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4018, de Waldemar Monteiro. — A Secção de Fiscalização.

N. 3972, de Pimentel & Polaro. — Junte-se ao processo existente na Secção de Fiscalização.

N. 4015, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Ao funcionário Orlando Pereira para medir, assistir ao desembarque e informar.

N. 4018, de A. N. de Melo & Cia. — Certifique-se o que constar.

Ns. 4020, de Shell Brasil Ltda.; 4019, de Vale Alves & Cia.; 4022, de Danton Carneiro; 4021, de Raimundo Rubens Pinheiro. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4017, de Indústrias Jorge Corrêa S/A. — A Secção de Fiscalização.

N. 4025, de Antônio Raimundo Barros. — Verificado, embarque-se.

N. 4027, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Diga à 1.ª Secção.

N. 4026, de Indústria e Comércio de Minérios. — Verificado, embarque-se.

N. 4024, de Uberacy Terras das Neves. — A Secretaria para a devida anotação no livro competente.

Ns. 4035 e 4034, do Rádio Clube do Pará S/A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4033, de Maximiano da Rocha Teixeira. — Verificado, embarque-se.

N. 4023, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2.ª Secção para informar à vista do manifesto geral do motor Expedida Salvação.

N. 4030, de R. S. Falcão. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 4029, de Guilhermina Monteiro Jacinto. — A Secção de Fiscalização para atender.

N. 4028, de J. S. Trindade & Cia. — A Secção de Fiscalização.

Ns. 778, 777 e 776, do SNAPP. — Entregue-se, dada baixa no manifesto geral.

N. 775, do SNAPP. — Dê-se baixa no manifesto geral e entregue-se.

Da Coletoria de Juruti. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 4036, de José Valente Moreira & Cia. — Como requer. A 1.ª Secção.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 23 de julho de 1954 2.435.399,10

Renda do dia 24 de julho de 1954 776.126,00

SOMA . . . . . 3.211.525,10

SALDO para o dia 26-7-1954 . . . . . 3.211.525,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro . . . . . 2.804.613,90

Em documentos . . . . . 131.639,40

Depósitos Especiais . . . . . 275.271,80

TOTAL . . . . . 3.211.525,10

Belém (Pará), 24 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Maria Soares de Sousa para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Maria Soares de Sousa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria Soares de Sousa, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até

trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado

pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucila Magalhães Pais que o subscrevo e assino. Belém, 1 de fevereiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho — Maria Soares de Sousa — Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Roberta de Vasconcelos Tavares, para os serviços de Servente.

Ao 1.º dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Roberta de Vasconcelos Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de escolas reunidas do Município de Baião.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até

trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Monide Moreira que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de abril de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho — Roberta de Vasconcelos Tavares — Test.: Elza Nazaré Guilhon — Lucimar C. de Almeida.

## SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Prainha, em que é requerente, Haroldo Coimbra Veloso.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido a Haroldo Coimbra Veloso, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 22 de julho de 1954. (a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Prainha, em que é requerente, Valdemar Dias da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 22 de julho de 1954. (a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Prainha, em que é requerente, Vitorino Ferreira de Souza Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954. (a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Marapanim, em que é requerente, Ediano Maciel Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo foi apresentada uma reclamação por Manoel Campos da Costa e Ana da Costa, (fls. 28) sem valor jurídico, de vez que nenhuma prova apresentaram de seus alegações;

Considerando que os pareceres



Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à pretensão do requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 22 de julho de 1954.  
(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Santarém em que é requerente, Joel de Queiroz Aires.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Ananindeua, em que é requerente, Justino Canuto Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Bragança, em que é requerente, Adonias José de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para

que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Nova Timboetea, em que é requerente, Cícero Felix Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo foi apresentada uma reclamação firmada por Teodora Maria Pereira, reclamação essa que renhuma prova apresenta do que alega;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Marabá, em que é requerente, Tiago Pereira da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Salinópolis em que é requerente, Margalde Barros Maia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offi-

cio para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis em que é requerente, Gerônimo Alves Dias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Curuçá, em que é requerente, Andrônico Dionísio dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao

Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Oriximiná, em que é requerente, Joaquim Lima Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a.) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

### SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Devem comparecer com a máxima urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, a fim de tratarem de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

Município de Conceição do Araguaia

1 — João Duarte de Souza

Município de Almeirim

1 — Temístocles Rocha.

Município de Altamira

1 — Edmar de Souza Cunha (2 lotes)

2 — Frizina Nunes.

3 — R. Oliveira & Cia. (2 lotes)

4 — Aureo Déo de Freitas.

5 — Aurílio Climaco da Silva.

6 — Israel Francisco das Chagas.

7 — Abilêa Brazão de Freitas.

8 — Maria Luiza Fontes Brito.

9 — Mário Castorino Fontes Brito.

10 — Maria Luiza de Oliveira Cruz.

11 — Eládio Dias da Silveira.

12 — Ail Ferreira Neves.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Antônio Eugênio Pereira Lobo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Valdeomar Campos da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João Balbi, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, distante de 1,40 metros.

Frente — 4,90 metros.

Fundos — 43,25 metros.

Tem uma área de 211,92 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 850 e à esquerda com o imóvel n. 844. No terreno tem um chalé coletado sob o n. 848.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1954. — (a.) Antônio Eugênio Pereira Lobo, resp. pelo secretário de Obras.

(T. 8482 — 15 e 25/7 e 4/8 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. João Chigre Miguel Bitar, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil Rittencourt, Barão de Mamorá e José Bonifácio, distante de 121,60 metros.

Frente — 5,50 metros; Fundos — 49,90 metros.

Tem uma área de 274,45 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 1653. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1651.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de julho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (Ext. — 4, 14 e 25/7/54)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo o sr. Dr. Engenheiro Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, em loteamento procedido pelo D. P. A. C. e aprovado pela Secretaria de Obras, fazendo frente para a estrada da B. M. A. C. terreno do Dominio da União e Estrada do Escoteiro donde dista de 36,00 metros.

Frente — 12,00 metros; lateral direita — 68,40 metros; lateral esquerda — 56,90 metros; linha de travessão — 17,50 metros.

Tem uma área de 924,00 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal.

O terreno ocupa o lote n. 8. Confina à direita com fundos dos lotes que fazem frente para a estrada do Escoteiro, e à esquerda com o lote n. 9, terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8524 — 25/7 — 15 e 25/8/54 Cr\$ 120,00

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo o sr. Dr. Eng. Hermogenes Urdinheira Conduru, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapéu-Virado, na seguinte quadra: Passagem Abelardo Conduru, Estrada Beira-Mar donde dista de 30,00 metros e Estrada da Bateria.

Frente — 12,00 metros; fundos — 22,50 metros.

Tem uma área de 270,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8525 — 25/7 — 15 e 25/8/54 Cr\$ 120,00

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo o sr. Valdemar da Silva Mendes, requerido por aforamento o terreno que incide no lote 1, com frente para a Estrada de Ferro de Bragança e do recente loteamento dos Covões de São Braz.

Dimensões: Frente — 24,50 metros; linha oposta — 24,00 metros; flanco esquerdo — 6,00 metros; área — 120,00 metros quadrados; forma triangular.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8526 — 25/7 — 5 e 15/8/54 Cr\$ 120,00

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

#### Edital de Concorrência Pública n. 2/54

De ordem do sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Diretoria da E. F. de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, s/n, Belém, Pará, concorrência pública para a execução de serviços e obras destinados à construção de parte da extensão ferroviária de Castanhal, da estação dêste nome da E. F. de Bragança, à localidade conhecida como Km. 21, que representa o primeiro trecho da ligação Castanhal-Curuçá, compreendidos no projeto e orçamento aprovados pela Portaria n. 575, de 22 de junho de 1954, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no DIARIO OFICIAL da União de 25 de junho de 1954.

\* \*

\*

Os serviços e obras, ora em concorrência, são os seguintes:

a) excavação em cortes e

empréstimos, em terra, moledo, pedra solta, rocha branda, compacta e dura, e transporte dêsse material para construção dos aterros, do Km. 1 ao Km. 12, com exceção dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem, e que são: 2.500 metros cúbicos de terra e 2.200 metros cúbicos de moledo excavados e seu transporte a uma distância média de 50 dam.; os serviços constantes do projeto aprovado estão orçados em Cr\$ 1.025.957,19 (um milhão vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezenove centavos);

b) as obras de arte correntes, isto é:

3 boeiros simples, de tubos de cimento armado, de 0,90 de diâmetros, assentados sobre base de alvenaria ordinária, nas estacas 13, 50 e 137;

4 boeiros duplos, de tubos de concreto armado, de 1,20 m. de diâmetro, nas estacas 270 + 15, 393 -|- 5, 473 -|- 10 e 502.

Estas obras de arte estão orçadas, no projeto aprovado, em Cr\$ 314.303,59 (trezentos e quatorze mil trezentos e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos);

e) mão de obra para assentamento e lastramento da linha, do Km. 1 ao Km. 12, inclusive desvios; êstes serviços estão orçados em .... Cr\$ 442.457,79 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos).

As despesas com a execução dos serviços correrão, no corrente exercício, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 32-31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Estrada de Ferro de Bragança — item 1 — Empedramento e restauração da Via Permanente, inclusive construção, reconstrução e recuperação de obras de arte; prosseguimento das obras de alargamento, construção e prolongamento de ramais e extensões, inclusive desapropriações; aquisição de ma-

terial de construção e de transporte rodoviário e ferroviário, conta do anexo 25 da Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1953; correrão ainda as despesas, no corrente exercício, de créditos especiais que venham a ser concedidos; e nos exercícios vindouros pelos créditos que para tal fim forem concedidos.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

#### A — PROPOSTAS

As propostas serão recebidas e abertas às dez (10) horas do dia dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, s/n, Belém, Pará, por comissão especialmente designada para tal fim, pelo Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança e serão apresentadas em dois (2) involucros, um, com os documentos exigidos para admissão à concorrência, e o outro com a proposta, tendo ambos na parte externa o endereço à comissão, o nome e a rubrica do licitante e a designação do seu conteúdo.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) serem datilografadas de um só lado, em papel 22 x 23 centímetros, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borões em partes essenciais;

b) conterem declaração do licitante de que se submete à tôdas as condições dêste Edital;

c) serem apresentadas em quatro (4) vias, sendo que a primeira devidamente selada, com estampilhas federais de Cr\$ 1,00 por folha, inclusive os documentos que as acompanham, que levarão cada um dêles ainda um selo de educação e saúde;

d) serem assinadas pelos licitantes com a firma reconhecida por notário público;

e) conterem, além de outros elementos julgados necessários pelos proponentes: 1) o preço global para execução de todos os serviços ora concorridos e os preços



parciais de cada um (movimento de terras, obras de arte correntes, e assentamento e lastramento da linha), não podendo em qualquer caso o preço global para todos os serviços concorridos exceder o do orçamento aprovado para os mesmos serviços, e não sendo tomados em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou que contiverem oferecimento de redução sobre a proposta mais barata; 2) os preços unitários para cada espécie de serviço e os preços básicos dos materiais e mão de obra; 3) o orçamento global de todos os serviços constantes do projeto e orçamento aprovados, para: provimento de terras, obras, de arte correntes, e assentamentos e lastramento da linha, do Km. 1 ao Km. 12, bem como os orçamentos parciais dos mesmos serviços, na base dos preços elementares unitários da proposta; 4) o orçamento global e os orçamentos parciais correspondente aos serviços já executados pela Estrada, na base dos preços elementares unitários da proposta;

f) conterem a obrigação de iniciar as obras dentro de quinze (15) dias do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e de terminá-las dentro de doze (12) meses contados do seu início e de sujeitar-se a uma multa de Cr\$ 0,05% do valor do contrato, por dia que exceder o prazo acima indicado, salvo motivos de força maior, arguidos e comprovados, quando ocorrerem;

g) conterem os preços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso e as condições de pagamento, de acordo com o andamento dos trabalhos executados.

#### B — DOCUMENTOS

São documentos indispensáveis para admissão à concorrência:

a) certificado do depósito, na Tesouraria da Estrada, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, da importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em garantia da assinatura do contrato;

b) prova de constituição e existência legais do licitante com observância dos arts. 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em se tratando de sociedade por ações;

c) certidão negativa do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de novembro de 1947);

d) prova de cumprimento da lei dos dois terços (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

e) prova de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

f) prova de cumprimento das leis que regulam a profissão de engenheiro (Decreto-lei n. 23.569, de 1 de dezembro de 1933 e Decreto-lei n. 8.620, de 14 de janeiro de 1946);

g) provas de execução de obras congêneres e de idoneidade técnica do licitante, mediante contratos, certificados oficiais, fotografias e outros documentos que o proponente julgar convenientes para o fim em vista;

h) provas de capacidade financeira fornecidas por estabelecimentos de crédito de notória idoneidade;

i) prova de quitação com o serviço militar.

#### C — ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia e hora constante da condição A, a comissão de concorrência procederá, em presença dos licitantes, em primeiro lugar a abertura dos inculcros contendo os documentos e verificará se foram satisfeitas todas as exigências da condição B, e serão rubricados em seguida pelo presidente e pelos licitantes que os desejarem, todos os papeis, sendo facultado aos licitantes manifestarem-se sobre a regularidade dos mesmos.

Julgados os documentos, conforme determina o artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, proceder-se-á à abertura das propostas dos licitantes que forem admitidos à concorrência, as quais serão rubricadas pelo presidente e pelos licitantes, lavrando-se de todo o ocorri-

do a competente ata, a que constarão os protestos e observações dos licitantes.

#### D — JULGAMENTO

As propostas serão examinadas, na confirmada dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela comissão que for designada, e encaminhadas, dentro de vinte (20) dias da abertura, à autoridade superior, para seu julgamento, com a consideração, nos termos do art. 755 do mesmo Regulamento, das razões de preferência, vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados, bem como do prazo.

Decorrido o prazo de noventa (90) dias da abertura das propostas sem decisão da concorrência, é facultado a qualquer dos licitantes retirar a proposta, com o levantamento do depósito mencionado no título B — documentos, letra a.

#### E — CONTRATO E CAUÇÃO

Julgada a concorrência pela autoridade competente e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato, no prazo de quinze (15) dias da notificação sob pena de perda da caução a que se refere o título B — Documentos, letra a. Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura, na Tesouraria da Estrada, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, a importância de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00), depósito que adicionado ao que trata a condição da letra B, formará a caução inicial de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) que, acrescida da percentagem de 5% sobre as importâncias a receber no curso do contrato, até atingir duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 200.000,00), constituirá a caução em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratante.

As cauções referidas no item a, letra B, feitas pelos proponentes não escolhidos, serão devolvidas logo depois de assinado o contrato com o licitante preferido.

#### F — CONDIÇÕES DO CONTRATO

Além das condições obrigatórias por lei ou de praxe nos contratos com a União e de outras que forem julgadas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, constarão do ajuste a ser celebrado com o licitante preferido, cláusulas sobre o seguinte:

a) o contratante se obrigará a manter na direção dos serviços, um técnico de comprovada idoneidade, e de afastar de suas funções este ou outro qualquer proposto, cuja permanência for julgada inconveniente pela Estrada de Ferro de Bragança;

b) a Estrada fornecerá, em tempo útil, trilhos, talas de junção, parafusos de linha, pregos e dormentes para assentamento da via permanente; e, caso convenha a ambas as partes, poderá ainda ceder ao contratante, pessoal e materiais seus e mesmo executar determinados serviços, sendo as despesas correspondentes descontadas do total devido ao contratante, para a execução dos serviços contratados. Poderá também ceder por aluguel, nas mesmas condições de desconto e com as garantias que julgar convenientes, os maquinismos e aparelhamentos de sua propriedade que não fizerem falta aos seus serviços, devendo o proponente indicar na sua proposta tanto quanto possível, os que deseja utilizar. Os materiais cedidos, serão na base dos preços especificados nas propostas ou com as oscilações que na época se verificarem; os serviços que forem executados, na conformidade desta Cláusula, serão descontados na base dos preços elementares unitários constantes da proposta do contratante, e os maquinismos e aparelhamentos alugados, por hora de serviço efetivo e na base de 24% anuais sobre o seu custo, correndo por conta do contratante as despesas com operação, conservação e reparação;

c) o contratante se obriga a fazer, à sua custa, os exames e provas que forem julgados necessários pela Estrada

da, para comprovação da boa execução dos serviços;

d) a Estrada fiscalizará do modo mais completo a execução do contrato, sem que tal exima o contratante das responsabilidades previstas em lei, inclusive pelos danos que a execução das obras causarem aos operários e a terceiros;

e) concluídas as obras, dentro do prazo de dez (10) dias de aviso escrito do contratante, a Estrada de Ferro de Bragança procederá a rigoroso exame das mesmas, objetivado no termo competente, em que se consigne sua perfeita execução, para o fim de recebê-las em caráter provisório;

Seis meses após esse recebimento provisório, será procedido novo exame, também constante de termo, para o recebimento definitivo e liberação da caução, sem que tal isente o contratante das responsabilidades que lhe cabem por lei;

f) a Estrada de Ferro de Bragança poderá dar como rescindido o contrato, com perda da caução:

1) se as obras contratadas não tiverem começo dentro do prazo de trinta (30) dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ou se o prazo de execução fôr excedido de seis (6) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e arguido quando ocorrer;

2) no caso de interrupção dos trabalhos por mais de quinze (15) dias, ressalvados os casos de força maior;

3) no caso de infrações reiteradas das obrigações assumidas;

4) no caso de falência do contratante ou de manifesta impossibilidade de executar regularmente o contrato;

5) se, por motivos que entender relevantes, decidir a suspensão dos trabalhos.

g) admitir-se-á reajustamento de preços, nas hipóteses de alteração de salário mínimo ou dos encargos decorrentes de leis sociais e de impostos, ou se a Estrada ordenar acréscimo nas obras e nos materiais previstos. No primeiro caso, o reajustamento dos preços da proposta do contratante será feito depois

de terminados os serviços e a juízo do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. No segundo caso, o pagamento dos serviços ou materiais adicionais será feito na base dos preços unitários da proposta, com o reajuste, se fôr o caso, e mediante autorização do Diretor da Estrada;

h) a Estrada fornecerá ao contratante, nas suas linhas, transporte para seu pessoal e materiais destinados às obras;

i) os serviços novos não previstos no projeto aprovado pela Portaria Ministerial n. 575, de 22 de junho de 1954, acima mencionada, serão pagos mediante orçamento prévio, submetidos à aprovação do Sr. Diretor Geral do D. N. E. F., baseado nos preços elementares e unitários constantes da proposta e, nos casos omissos, nos preços compostos de acordo com as normas aprovadas e preços de materiais e mão de obra do momento.

#### G — ACATAMENTO A DECISÃO

Os licitantes obrigam-se a acatar a decisão adotada pela autoridade superior, inclusive a que anular a concorrência, sem direito a qualquer indenização.

#### H — DETALHES SOBRE AS OBRAS

Maiores detalhes e esclarecimentos dos serviços e obras em concorrência, bem como a relação dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem, poderão ser obtidos pelos interessados na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, onde serão encontradas plantas, detalhes e orçamento básico.

Belém, 22 de julho de 1954.

(a.) Edgar Távora de Albuquerque, Almojarife.

(Dias — 25/7 e 1/8/54)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o

exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, escrivão da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que cnegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos. Eu Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954. — José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças. (G. 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/8/54.)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professor Pelo presente edital fica notificado a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 24 de junho de 1954. — (a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24/7/54)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo

de diretora Pedraço L. de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Palmeira de Brito" onde é lotada sob pena de, findo o prazo referido e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 16-6-954. — (a.) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria.

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente, edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria. (G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6 G. — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/7/54.)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 816 do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O. de 14/7/54), acha-se aberto, a partir desta data e até o dia 29 deste mês, às 18 horas, a concorrência pública destinada à conclusão das obras por que passa o prédio n. 184 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva. Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local.

As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas deverão ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com emprêgo de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)



## BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

(\*) BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1954

## A T I V O

## P A S S I V O

A—Disponível			
C A I X A			
Em moeda corrente .....	1.736.436,70		
Em depósito no Banco do Brasil .....	15.145.038,50		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito .....	1.656.153,90	18.537.629,10	
<b>B—Realizável</b>			
Letras do Tesouro Nacional .....	104.000,00		
Empréstimos em C/ Corrente .....	9.586.466,00		
Empréstimos Hipotecários .....	9.193.173,80		
Títulos Descontados ..	14.245.786,00		
Letras a Receber de C/ Própria .....	155.000,00		
Correspondentes no País ..	7.015.828,80		
Correspondentes no Exterior .....	1.885,10		
Outros Créditos .....	1.108.879,70	41.411.019,40	
Imóveis .....	600.000,00		
<b>Títulos e Valores Mobiliários:</b>			
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. a ordem da Superintendência da Moeda e Crédito no valor nominal de			
Cr\$ 250.000,00 .....	729.720,80		
Apólices Estaduais .....	40,00		
Ações e Debêntures .....	930,00	730.690,80	
Outros Valores .....	100.000,00	42.841.710,20	
<b>C—Imobilizado</b>			
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00		
Móveis e Utensílios .....	53.952,00	253.952,00	
<b>E—Contas de Compensação</b>			
Valores em garantia .....	20.712.049,90		
Valores em custódia .....	1.645.703,00		
Títulos a receber de C/ Alheia .....	8.758.942,90		
Outras Contas .....	406.500,00	31.523.195,80	
			Cr\$ 93.156.487,10

F—Não Exigível			
Capital .....	10.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal .....	809.590,00		
Outras Reservas .....	725.621,50	11.535.211,50	
<b>G—Exigível</b>			
<b>DEPÓSITOS</b>			
<b>à vista e a curto prazo</b>			
em C/C Sem Limite .....	25.847.317,50		
em C/C Limitadas .....	3.169.559,90		
em C/C Populares .....	3.252.516,90	32.269.394,30	
<b>a prazo</b>			
<b>de diversos</b>			
a prazo fixo .....	9.596.595,90		
		41.865.990,20	
<b>Outras responsabilidades</b>			
Correspondentes no País ..	6.416.026,10		
Ordens de pagamento e outros Créditos .....	938.335,50		
Dividendos a Pagar .....	727.728,00	8.082.089,60	49.948.079,80
<b>H—Resultados Pendentes</b>			
Contas de resultados .....		150.000,00	
<b>I—Contas de Compensação</b>			
<b>Depositantes de valores em garantia e custódia</b>			
do País .....	22.357.752,90		
<b>Depositantes de títulos em cobrança:</b>			
do País .....	8.758.942,90		
Outras Contas .....	406.500,00	31.523.195,80	
			Cr\$ 93.156.487,10

## LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1954

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
<b>— DESPESAS GERAIS</b>		Lucros nas seguintes contas	
Honorários e percentagens da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações aos funcionários, contribuições ao IAPB, material de expediente e outras despesas .....	802.942,40	COMISSÕES, DESCONTOS, JUROS, RENDA DE PROPRIEDADES E RENDA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....	2.319.190,90
<b>— IMPOSTOS</b>	99.450,90		
Pagos neste semestre .....			
<b>— DESPESAS DE JUROS</b>			
Pagos e creditados a diversos depositantes neste exercício .....	768.185,90		
<b>— AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO</b>	1.500,00		
Abandado a esta conta .....			
<b>— FUNDO DE RESERVA LEGAL</b>	38.500,00		
Idem, idem .....			
<b>— DIVIDENDO AOS ACIONISTAS</b>	600.000,00		
De 6% s/ Cr\$ 10.000.000,00 .....			
<b>— OUTRAS RESERVAS</b>	8.611,70		
Transferido a esta conta .....			
	<b>Cr\$ 2.319.190,90</b>		<b>Cr\$ 2.319.190,90</b>

Belém, 15 de julho de 1954.

(a.) JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS

Contador — C. R. C. n. 093

Os Diretores  
(aa.) DR. CLEMENTINO DE ALMEIDA LISBÓA  
DR. SÚLPÍCIO AUSIER BENTES  
DR. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.º Semestre de 1954

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S/A., declaram que, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e as determinações estatutárias, reunidos nesta data, procederam o exame de todos os documentos do balanço e conta de Lucros e Perdas, referentes ao 1.º semestre de 1954, tendo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão, são de

parecer que merecem aprovação as contas apresentadas pela Diretoria, inclusive a distribuição do dividendo aos acionistas de Cr\$ 6,00 por ação.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) JOSÉ HENRIQUES DANIN  
Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

(Ext. — 25/7/54)

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

## Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Alba Araújo, Jorge de Magalhães Altino Tavares Pinheiro, Alberto Emanuel dos Santos, Ana Celsa Pantoja Munhoz, Ana Estácio Malheirana, Alice Gomes da Silva, Antônio Olynto Contente, Dirson Medeiros da Silva, Dora Lobato Bentes, Ester Aarão Serruya, Ernani Campos Branco Carril, Elizabeth Ana Sozinho Souza, Elmano Rodrigues, Ermendo Estácio, Guiomar Salgado Barbosa, Herminio Santiago da Silva, Ilege Negreiros de Almeida, Ivone Maria Leal Monteiro, Joana Rodrigues da Silva, João Ferreira, José Basílio dos Santos, José Estácio, José Joaquim Matos Pampolha, José Thomé, Lizete de Almeida Castro, Luiz Octávio de

Moura Bentes, Lourenço Tavares Lobato, Manoel Melo da Silva, Mair Abraham Soares, Maria Alves Pinheiro, Maria do Carmo das Neves, Maria do Patrocínio Abreu Ferreira, Maria Zoraide do Amaral Martinez, Melquiades Batista de Souza, Oscarina Pereira Santos, Olival Japyassú da Luz, Orlando Estácio, Orlando Lizardo de Sousa, Ramunda Miranda Barbosa dos Santos, Raimunda Sebastiana Aires, Raimundo Dhélio Guilhon, Tereza Monteiro Maia, Terezinha de Jesus Medeiros Gonçalves e Siria Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Claudomiro Maria da Silva Miranda, Doralice Câmara de Souza, Ernesto Vilar da Costa, Emílio Dominguez Garcia, Italzira de Assis Barbosa, João Gomes da Silva, João Nepomuceno Aguiar das Neves, Judite Guedelha da Costa, Levi da Silva Monteiro, Maria José Godinho, Maria de Nazaré de Souza Ramos, Maria de Lourdes Brito da Luz, Manoel da Silva Leite, Maurícia Souza, Olgarina Mesquita Macambira, Pedro Augusto Valente do Couto, Paulo Alves Haick Pedro Araújo Siqueira, Paulino de Brito de Souza Ramos e Renée Soares, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade

de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo  
Escrivão Eleitoral

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição do sr. Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral desta 1.ª Zona, foi pelo Dr. Titular da mesma, exarado o seguinte despacho: 'Achando-se este Juízo na fase intensa do afastamento, resolvo negar o pedido do requerente, cujos serviços são necessários à frente do Cartório eleitoral da 1.ª Zona. Belém, 20-7-1954. — (a) João Bento'. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos 23 de julho de 1954.

Raimundo Paes

No impedimento do Escrivão





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.770

## JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 22.079 Apelação Cível ex-officio de Curuçá

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Apelados — Manoel Firmino Modesto Filho e Laura Mendes Modesto.  
Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio, oriundos da Comarca de Curuçá, sendo apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e apelados, Manoel Firmino Modesto Filho e Laura Mendes Modesto, etc.

I — Os apelados, domiciliados e residentes no lugar "Ponta de Ramos", Município e Comarca de Curuçá, casados há mais de dois anos, conforme fizeram prova pela certidão de casamento de fls. 5, e alegando haver um filho do casal, de nome Benedito Alcir Mendes Modesto, nascido a 3 de outubro de 1938, no local do domicílio dos apelados, requereram perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca, a homologação do desquite do casal, por mútuo consentimento, conforme permite o art. 318 do Código Civil Brasileiro. Satisfazendo os requisitos do art. 642 do Código de Processo Civil Brasileiro, e seus incisos II, III e IV, os apelados ingressaram em Juízo, onde foram observadas as exigências do art. 643 e seus §§ 1.º e 2.º, do referido Código de Processo Civil.

Homologado o desquite, com a aprovação das cláusulas apresentadas, apelou o Dr. Juiz a quo, oficialmente, para esta Instância. Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da sentença homologatória, com restrição quanto à cláusula V, de vez que só tem lugar tal hipótese, quando há separação de bens e nos termos do art. 277 do Código Civil Brasileiro.

II — Tanto na primeira fase do processo, como na 2.ª nesta Instância, as formalidades legais foram observadas, não tendo havido necessidade para que fosse ordenada qualquer diligência.

Assim:  
III — Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação que homologou o desquite, por mútuo consentimento, entre Manoel Firmino Modesto Filho e Laura Mendes Modesto, com a restrição do relator, apenas na final da cláusula, das "declarações dos desquitados" — devidamente assinalada — que considerava não escrita, pois, adotava o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Custas na forma da lei.  
Belém, 7 de julho de 1954.  
(aa) Antonino Melo, presidente — Mauricio Pinto, relator — Curcio Silva.

Foi voto vencedor o Exmo. Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de julho de 1954. — Luis Faria, secretário.

### ACÓRDÃO N. 22.080

Habeas-corpus da Capital  
Impetrante — Maria das Dores Barros Santos.  
Paciente — José Martinho de Sousa.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-Corpus em que é impetrante Maria das Dores Barros Santos em favor de José Martinho de Sousa.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça em sessão plena e por maioria de votos, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente, com a recomendação ao Dr. Juiz a quo que é de sua competência designar dia e hora

para a audiência de instrução.

E assim decidem porque dos autos se verifica que interrogado o paciente, no dia 20 de abril, somente após o pedido de habeas-corpus, e com a solicitação de informações ao Juízo a quo é que foi designado pelo escrivão do feito, dia e hora, para a inquirição de testemunhas.

Não só essa designação é irregular denotando praxe abusiva, como está evidente que o processo ficou paralisado, por mais de dois meses, sem motivo justificado.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) Sousa Moita, presidente e relator — Curcio Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Mauricio Pinto, Sadi Duarte — Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de julho de 1954. — Luis Faria, secretário.

## JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Messias de Jesus e a senhorinha Meriam Benchimol.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1149, filho de dona Maria Vicente de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutiquio, 972, filha de Isac Benchimol e de dona Esther Benchimol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8523 — 25/7 e 18/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio da Silva Martins e a senhorinha Raimunda Alves Marinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Matinha, n. 751, filho de Raimundo Tavares Martins e de dona Christina da Silva Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Castelo Branco, 278, filha de José Alves Marinho e de dona Cecilia Alves Marinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8484 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silva e a senhorinha Lais Leal Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Santo Antonio 145, filho de Amaro Damasceno da Silveira e de dona Sebastiana Bastos Gonçalves da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Soares Carneiro, 415, filha de Oscar Luiz Oliveira Ribeiro e de dona Georgina de Miranda Leal Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8485 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Ribeiro de Araújo Filho e a senhorinha Dejanira Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, pedreiro, domi-

ciliado nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 740, filho de Antonio Ribeiro de Araújo e de dona Ana Francisca Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 740, filha de Maximiliano Ferreira do Nascimento e de dona Laurentina Nascimento.

Apresentaram los documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8486 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Fortunato de Barros e a senhorinha Raimunda Vaz Evangelista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, comerciante domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 1093, filho de Borys Fortunato de Barros e de dona Maria Galdino da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Tomé-Assú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pariquis, 1752, filha de Benedito Evangelista e de dona Heliodora Vaz Evangelista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

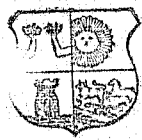
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8487 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Walter Melo, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte de Pires Guerreiro & Cia., para apontamento e protesto, a nota promissória sem número no valor de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), por V. S. emitida a favor dos apresentantes, Pires Guerreiro & Cia., e o intimo o notificado ou a quem legalmente o represente, para pagar ou o dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1954.  
Alfete do Vale Veiga  
Oficial de Protesto

(T — 8527 — 25-7-54 — Cr\$ ....) (40,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

NUM. 290

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.200 — DE 24 DE JUNHO DE 1954  
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Delfina Magalhães Damasceno.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. Delfina Magalhães Damasceno, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, 1.º de Queluz e Barão de Mamoré, onde faz ângulo. Dimensões — fundos: 20,00m. — Frente: ..... 5,60m. Tem uma área de ..... 112,00m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Barão de Mamoré e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2201 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Celeste Laranjeira de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à D. Celeste Laranjeira de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Covões de S. Brás fazendo frente para a faixa de domínio da E. F. B. a ângulo de uma passagem aberta. Frente 10,50, lateral esquerda 20 metros, lateral direita 22,50. Área de 105,00m<sup>2</sup>. Tem a forma triangular, confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e à esquerda com o lote n. 96.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2202 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Eurides de Vasconcelos Motta.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. D. Eurides de Vasconcelos Motta, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Carbonas, Timbiras, Jurunas e Mendonça José dos Santos onde dista de 2.70. Dimensões: fundo: 3,50m. — fundos: 50,00m. Tem uma área de ..... 325,00m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 502 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 498.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2203 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Artur Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Artur Ferreira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Av. Duque de Caxias, frente à Viscondessa de Inhauma, Trav. Mauriti de onde dista 69,60m. e Barão do Triunfo. Limites: à direita com a barraca n. 951 e à esquerda com a barraca n. 957 e aos fundos, o Campo de Esportes do Bandeirante Clube. Dimensões: frente — 6,00m.; fundos 42,80m. Tem uma área de 256,80m<sup>2</sup>.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2204 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão de um terreno por aforamento a Antônio Almeida de Oliveira Folha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antônio Almeida de Oliveira Folha, o terreno do Patrimônio Municipal situado na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias na estrada da EMAC, ocupando o lote n. 1, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC, medindo 11,20m. de frente por 42,20m. de fundos aprovado pelo Prefeito desta Capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2205 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Sra. D. Maria Barros da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. D. Maria Barros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Francisco Monteiro, 2.º de Queluz, Cipriano Santos, e Povo Danim, distando 13,30m. Frente 8,35m. — Fundos 46,30. Linha de Travessão 8,85m. Tem uma área de 318,18m<sup>2</sup>. Tem a

forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel 257 e à esquerda com o imóvel 265. No terreno tem um chalé coletado sob o n. 261.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2206 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Autoriza por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto distando 48,20. Dimensões: frente três metros e cinquenta; fundos 20 metros, com uma área de setenta metros quadrados. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1799. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2207 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sabino Manoel de Sousa Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Sabino Manoel de Sousa Barros, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno requerido incide no lote n. 46, no recente loteamento dos Covões de São Brás. Dimensões: frente 6,00, fundos 24,00m., área 144,00m. quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

LEI N. 2208 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Concede uma pensão mensal à viúva de um ex-diarista.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão mensal de quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 450,00) à Sr. Maria Lídia Sampaio dos Santos, viúva do ex-diarista da Prefeitura João Antônio dos Santos.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 no exer-

cício vigente para fazer face ao art. 1.º da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Joaquim Antônio de O. Puget

Secretário de Fazenda

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

apresentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leopoldino de Sousa Lobato, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da citada Lei, isto é, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) anuais, de acordo com o laudo médico n. 272, de 11-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 786-54, de 12-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

apresentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da citada Lei, isto é, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam, Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 270, de 11-6-54, anexo ao processo n. 784-54, de 12-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvino Pinto Guimarães, para exercer, em comissão, o cargo de Engenheiro-chefe — padrão U. lotado no Departamento Municipal de Engenharia.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Waldir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras



**DECRETO N. 6.001**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.200, de 21 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Bellina Magalhães Damasceno, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Ia. de Queluz e Barão de Mamoré, onde faz angulo. Dimensões: fundos, 20,00 metros; frente, 5,60 metros. Tem uma área de 112,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com a Barão de Mamoré e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.002**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.201, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento à D. Celeste Laranjeira de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Covões de São Braz, fazendo frente para a faixa do domínio da E. F. B. e ângulo de uma passagem aberta. Frente, 16,50; lateral esquerda: 20 metros, lateral direita, 22,50. Área de 105,00 m<sup>2</sup>. Tem a forma triangular, confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e, à esquerda, com o lote 96.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.003**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.202, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Eurides de Vasconcelos Motta, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Jurunas e Honório José dos Santos, onde dista de 24,70. Dimensões: frente, 6,50 metros; fundos, 50,00 metros. Tem uma área de 325,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 502 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 498.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.004**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.203, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Artur Ferreira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, frente Av. Duque de Caxias, frente à Visconde de Inhaúma, Trv. Mauriti, de onde dista 69,60m. e Barão do Triunfo. Limites: à direita com a baraca n. 951 e à esquerda, com a baraca n. 957 e aos fundos, o Campo de Esportes do Bandeirante Clube. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 42,80 metros. Tem uma área de 256,80 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.005**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.204, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Antonio Almeida de Oliveira Folia, o terreno do Patrimônio Municipal situado na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias na estrada da B.M.A.C., ocupando o lote n. 1, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC, medindo 11,20 metros de frente por 42,20 metros de fundos, aprovado pelo Prefeito desta Capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.006**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.205, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Maria Barros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Francisco Monteiro, 2a. de Queluz, Cipriano Santos, e Roso Danim, distando 13,30 metros. Linha de travessão, 8,85 metros. Tem uma área de 318,18. Frente: 8,35 metros; fundos, 46,30 metros quadrados. Tem a forma trapezoide. Confina à direita com o imóvel 257 e à esquerda com o imóvel 265. No terreno tem um chalet coletado sob o número 261.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.007**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.206, de 30 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praç. Floriano Peixoto, distando 48,20. Dimensões: frente, três metros e cinquenta; fundos, vinte metros, com uma área de setenta metros quadrados. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1799. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.008**  
 usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.207, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Sabino Manoel de Souza Barros, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno requerido incluído no lote n. 46, do recente loteamento dos Covões de S. Braz. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 24,00 metros; área, 144,00 metros quadrados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Valdir Acatauassú Nunes  
 Secretário de Obras

**DECRETO N. 6.009**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.208, de 30

de junho de 1954 da Câmara Municipal de Belém.

**DECRETA:**  
 Art. 1.º Fica concedida a pensão mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) a D. Maria Júlia Sampaio dos Santos, viúva do ex-diarista da Prefeitura, João Antonio dos Santos.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 no exercício vigente para fazer face ao art. 1.º da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Joaquim Antônio de O. Puget  
 Secretário de Fazenda

**DECRETO N. 6.010**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, de acordo com o art. 3.º, da Lei n. 2.080, de 16 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

**DECRETA:**  
 Art. 1.º Fica aberto ao orçamento do exercício vigente, o crédito especial de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), destinado a ocorrer o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários titulares dos cargos de Chefe de Expediente, padrão P, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa da Secretaria de Fazenda; Chefe de Expediente, padrão Q, lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, ora subordinado ao Gabinete do Prefeito; Chefe de Expediente, padrão R, lotado no Departamento Municipal de Agricultura; e Chefe do Serviço Externo, padrão E, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, em virtude da elevação do padrão de vencimentos dos mencionados cargos para a letra "S", de conformidade com a Lei Municipal n. 2.080, de 16 de fevereiro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal  
 Joaquim de Oliveira Puget  
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

**PORTARIA N. 342**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**  
 Determinar que o Sr. Aguilaldo de Carvalho Santos, Fiscal, classe P, da Diretoria de Fiscalização Municipal, ora servindo na Subprefeitura de Icoaraci, fique adido ao Serviço de Iluminação da Subprefeitura do Mosqueiro, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 344**  
 O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
 Designar o Dr. Zeno de Castro Veloso, engenheiro lotado na Secretaria de Obras Municipais desta Prefeitura, para fazer um estágio de 90 (noventa) dias, na Prefeitura do Distrito Federal, para estudo e aperfeiçoamento de assuntos de sua especialidades profissional.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1954.  
**DR. CELSO MALCHER**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.  
 Aurora de Miranda Bahia, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.  
 — Antonio Jerônimo de Oliveira, certidão de tempo de ser-

vico — Encaminhe-se à Seção do Pessoal.

— Aderson Ivo de Costa, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Antonio Pereira Martins, certidão de tempo de serviço — Informe a Secretaria de Obras.

— Antonio José Costinho, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Arthur Henrique da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em quatro (4) prestações mensais.

— Alcindo Lopes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Decóro Rubens Bastos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Fabio Santana da Fonseca, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Francisco Gomes, obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Izaura dos Santos Fernandes, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Isabel de Souza Valente, exumação — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Lourenço do Valle Paiva, isenção de imposto predial — Informe o Contencioso Municipal.

— Manoel Fernandes e Mario Nunes Nascimento, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Manoel Euzébio Pereira Junior, cancelamento de débito — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

— Pedro Marques de Miranda, aforamento — A Secretaria de Obras, para o D. P. A. C. providenciar sobre o que pede o Dr. Procurador Geral da Fazenda.

— Raimundo Barbosa, compra de sepultura — Volte ao Cemitério para o administrador assinar a sua informação.

— Raimunda Rosa da Silva e Maria de Lourdes Damasceno, cancelamento de imposto predial — Informe o Contencioso Municipal.

— Senhorinha Faria, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Sinval Macedo, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— Zilda de Miranda Carneiro, compra de sepultura — A vista da informação do Cemitério, nada há que deferir. Arquivar-se.

Ofícios:  
 N. 107, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências — A consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

N. 306, do Serviço de Assistência Médica Social, atestado médico de Antonio Francisco da Silva — Encaminhe-se à Seção do Pessoal.

N. 165, do Contencioso Municipal, encaminhando a petição n. 6703-53 de Orlando do Nascimento Lima — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito para remessa à Câmara Municipal.

N. 163, do Contencioso Municipal, encaminhando petição n. 6655-52 de Luiz Araújo da Silva — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para remessa à Câmara Municipal.

Em 23-7-1954.  
 Petições:

— Arlindo Cavaleiro, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— A. Pereira dos Santos & Filho (4), obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Arnulfo Henrique da Silva, licença. — Volte à Seção do Pes-

soal para nova informação. O requerente pede licença para tratar de seus interesses.

—Antonio Pádua Rêgo, contagem de tempo de serviço. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Antonio da Silva Terra, restituição de montepio. — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda.

—Amílcar da Silva Nunes, pagamento de percentagens. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

—Beckman de Sousa Antonieta, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Cassiano de Melo Feio, reversão. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal, para os devidos fins.

—Dário Teixeira Salles, licença especial. — Ao Gabinete do Dr. Procurador para o parecer do Dr. Procurador Geral.

—Farmácia e Drograria César Santos Ltda., dispensa de multa. — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda.

—Flávia Amaral Cardoso, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Izaías David Gomes, contagem de tempo de serviço. — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

—José Almeida da Silva, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em duas prestações mensais.

—Juanita Bastos Veiga, compra de sepultura. — Informa a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—João Camilo da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao protocolo para o requerente ser chamado pela imprensa, a fim de declarar qual o Departamento em que trabalha ou trabalhou.

—Lindalva Sousa de França, comprad e sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas.

—Lucilino Raimundo Figueiredo, ratificação de nome. — Ao protocolo para a juntada a este, do processo n. 1.593, de 2-4-54, do requerente e encaminhar à Secção do Pessoal.

—Marcionila Girão Cardoso, perpetuidade gratuita de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Marcelino Magno da Fonseca, licença especial. — Informe o D. M. E. através do Secretaria de Obras.

—Mária da Conceição Nunes, cancelamento de débito. — Informe o Contencioso Municipal.

—Mária José de Almeida, compra de sepultura. — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

—Manoel de Moura Mendes, dispensa de décimas. — Ao Contencioso para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—Sociedade União Beneficente Paraense, auxílio. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, archive-se.

—Offícios:  
N. 108, do Serviço de Pronto Socorro, faz comunicação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

—N. 274, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Filadelfo Bonifácio Favacho. — Ao Gabinete, para en-

caminhamento deste processo à Secretaria de Obras.

—N. 161, do Contencioso Municipal, encaminha requerimento do Dr. Pedro de Moura Palha. — A Secção do Pessoal, para os devidos fins.

—Em 24-7-54.  
Petições:  
Antonio Cantão de Amorim, dispensa de décimas. — Ao Gabinete para o parecer do Dr. Procurador Geral.

—Aurea Fonseca de Brito, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Anacleto Plautides da Silva, certidão. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito através do Gabinete.

—Benedito Rodrigues da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

—Cicero Pereira Lima, aposentadoria. — Ao Gabinete, para o parecer do Dr. Procurador Geral.

—Epaminondas Anselmo Figueira Melo, perpetuidade gratuita de sepultura. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

—Gilberto Martin Rodrigues, perpetuidade de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Haroldo Alcides Pereira, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Jazer Reis Bitencourt, indenização. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

—Lauro Arias Lopes, aforamento. — A Secretaria de Obras para o D. P. A. C. informar.

—Lucilino Raimundo Figueiredo, ratificação de nome. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

—Manoel Soares, licença. — Ao Gabinete do Dr. Prefeito.

—Miguel Silva, transferência de nome. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

—Odete Cavalcante dos Santos, licença especial. — A Secretaria de Fazenda para a D. D. informar sobre o que pede a Secção do Pessoal.

—Offícios:  
S/n, da Câmara Municipal de Belém, faz comunicação. — Ciente. Agradeça-se.

—N. 14, da Fiscalização Municipal, auto de infração. — Ao Dr. Procurador Geral para os devidos fins.

—N. 15, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de serviço. — Informe a Secção do Pessoal.

—N. 1022, do Comando do 4.º Distrito Naval. — A audiência do Dr. Secretário de Obras.

—N. 1, do Ministério de Educação e Cultura. — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

—Processos:  
N. 573, da Câmara Municipal de Belém, concede aforamento à Alcides Damasceno Mendes. — Ao Gabinete do Sr. Prefeito para encaminhar à Câmara Municipal.

—N. 155, da Câmara Municipal de Belém, solicita aumento de pensão a José Abílio de Figueiredo. — A audiência do S. A. M. S.

cessárias no sentido de ser devidamente empicorado e terraplano o leito da estrada que liga o bairro de Canudos a Terra Firme; e que esta Câmara se dirija ao Sr. General Governador do Estado, solicitando a S. Excia. que determine ao Sr. Delegado de Trânsito, por intermédio do Sr. Chefe de Polícia, as providências necessárias no sentido de serem criadas mais duas linhas de ônibus, uma "Canudos-Jabatiteua" e outra "Canudos-Terra-Firme". Em seguida usou da palavra o Sr. Vereador Isaías Pinho, apresentando o requerimento: que esta Casa se dirija ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de formular um veemente e justo apêlo, a fim de que seja efetivada a linha de ônibus da Estrada de Caxangá, na Rodovia do Outeiro, Vila de Icoaraci. Na primeira parte da Ordem do Dia, foi lido o requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, que solicita a fiscalização para a venda do pão, sendo aprovado por unanimidade. Com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, requerendo seja encaminhado um ofício ao Sr. Governador do Estado solicitando providências para que o ônibus que faz linha Sacramento-Dr. Freitas seja obrigado a fazer o percurso da linha completo; 2.º seja encaminhado um ofício ao General Governador do Estado, denunciando que, na maioria dos nossos subúrbios a população tem os seus sofrimentos aumentados com o alto padrão de vida especialmente com a falta de fiscalização absoluta nos mercados e nas feiras livres onde o povo adquire vísceras a preços superior ao tabelado; 3.º seja encaminhado um ofício ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de S. Excia. tomar providências junto a Secretaria de Obras, para proceder o levantamento topográfico da Travessa Curuzi, entre Marquês de Herval e Antônio Everdosa. Na segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente indicou o Sr. Vereador Alberto Nunes para líder da bancada do Partido Social Progressista, e, em virtude da solicitação da maioria eminoria deste Legislativo, concedeu 24 horas de prazo para serem escolhidos os elementos que integrarão as Comissões Permanentes desta Casa. E, às 10,25 horas foi encerrada a Sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar ata, que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 19 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva — Filomeno Paulo de Melo — Orlando de Azevedo Reis.

—Térmo de renovação de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e a srta. Elizabeth Conceição Silva.

—Térmo de renovação de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

hela n. 2. Pessoal Variável do Orçamento vigente.

Cláusula sexta. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Mesa, se a contratada deixar de corresponder aos deveres da função, e, se lhe convier, por iniciativa da contratada sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Luiz Henriques Mota da Silva  
Presidente

Filomeno Paulo de Melo  
1.º Secretário

Orlando Azevedo Reis  
2.º Secretário

Elizabeth Conceição Silva  
Contratada

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da terceira sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezoito dias do mês de julho de 1954, no momento e hora aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Luiz Mota, na Presidência, Filomeno Paulo de Melo, na Secretaria e Orlando Azevedo Reis, na 2.ª Secretaria, e os Srs. Vereadores Alberto Nunes, pela Coligação Democrática, Arquelauro

Mota pelo Partido Republicano, Isaías Pinho e Mário Nepomuceno pelo Partido Social Democrático. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente que encontrava-se sobre a Mesa; usou da palavra o Sr. Vereador Luiz Mota, apresentando os seguintes requerimentos: que esta Casa se dirija ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, solicitando a S. Excia. que determine ao Sr. Dr. Secretário de Obras as providências ne-

cessárias no sentido de ser devidamente empicorado e terraplano o leito da estrada que liga o bairro de Canudos a Terra Firme; e que esta Câmara se dirija ao Sr. General Governador do Estado, solicitando a S. Excia. que determine ao Sr. Delegado de Trânsito, por intermédio do Sr. Chefe de Polícia, as providências necessárias no sentido de serem criadas mais duas linhas de ônibus, uma "Canudos-Jabatiteua" e outra "Canudos-Terra-Firme". Em seguida usou da palavra o Sr. Vereador Isaías Pinho, apresentando o requerimento: que esta Casa se dirija ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de formular um veemente e justo apêlo, a fim de que seja efetivada a linha de ônibus da Estrada de Caxangá, na Rodovia do Outeiro, Vila de Icoaraci. Na primeira parte da Ordem do Dia, foi lido o requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, que solicita a fiscalização para a venda do pão, sendo aprovado por unanimidade. Com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, requerendo seja encaminhado um ofício ao Sr. Governador do Estado solicitando providências para que o ônibus que faz linha Sacramento-Dr. Freitas seja obrigado a fazer o percurso da linha completo; 2.º seja encaminhado um ofício ao General Governador do Estado, denunciando que, na maioria dos nossos subúrbios a população tem os seus sofrimentos aumentados com o alto padrão de vida especialmente com a falta de fiscalização absoluta nos mercados e nas feiras livres onde o povo adquire vísceras a preços superior ao tabelado; 3.º seja encaminhado um ofício ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de S. Excia. tomar providências junto a Secretaria de Obras, para proceder o levantamento topográfico da Travessa Curuzi, entre Marquês de Herval e Antônio Everdosa. Na segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente indicou o Sr. Vereador Alberto Nunes para líder da bancada do Partido Social Progressista, e, em virtude da solicitação da maioria eminoria deste Legislativo, concedeu 24 horas de prazo para serem escolhidos os elementos que integrarão as Comissões Permanentes desta Casa. E, às 10,25 horas foi encerrada a Sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar ata, que, após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 19 de julho de 1954. — (aa) Luiz Henriques Mota da Silva — Filomeno Paulo de Melo — Orlando de Azevedo Reis.

—Térmo de renovação de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e a srta. Elizabeth Conceição Silva.

—Térmo de renovação de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.

—Térmo de contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourival Cavalcante de Lemos.